

DISPENSA DE LICITAÇÃO

003/2024

CONTRATANTE

(MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ)

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO (LEI Nº195/2022), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.466,12 (três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e doze centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 07/11/2024, às 08h;00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço por item]

Sumário

EDITAL.....	5
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024.....	5
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024.....	5
1. PREÂMBULO.....	5
2. OBJETO.....	5
3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	5
4. AQUISIÇÃO DO EDITAL.....	6
5. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.....	Erro! Indicador não definido.
6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	Erro! Indicador não definido.
7. DO CREDENCIAMENTO.....	Erro! Indicador não definido.
8. DO ACESSO AO SISTEMA.....	Erro! Indicador não definido.
9. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Erro! Indicador não definido.	
10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	Erro! Indicador não definido.
11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES.....	Erro! Indicador não definido.
12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE.....	Erro! Indicador não definido.
13. NEGOCIAÇÃO.....	Erro! Indicador não definido.
14. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO.....	Erro! Indicador não definido.
15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	Erro! Indicador não definido.
16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	Erro! Indicador não definido.
17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	Erro! Indicador não definido.
18. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.....	Erro! Indicador não definido.
19. DOS RECURSOS.....	Erro! Indicador não definido.
20. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	Erro! Indicador não definido.
21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	Erro! Indicador não definido.
22. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA.....	Erro! Indicador não definido.
23. DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS Erro! Indicador não definido.	
24. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS.....	Erro! Indicador não definido.
25. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES.....	Erro! Indicador não definido.

26.	DA ASSINATURA DO CONTRATO	Erro! Indicador não definido.
27.	DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO	Erro! Indicador não definido.
28.	DO PAGAMENTO	Erro! Indicador não definido.
29.	DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO	Erro! Indicador não definido.
30.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	Erro! Indicador não definido.
31.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	Erro! Indicador não definido.
32.	DO GESTOR DO CONTRATO	Erro! Indicador não definido.
33.	DO FISCAL DO CONTRATO	Erro! Indicador não definido.
34.	INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	Erro! Indicador não definido.
35.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS	11
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA		13
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS		14
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO		15
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E NÃO CUMPRIMENTO DE PENA DE SUSPENSÃO		Erro! Indicador não definido.
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR		Erro! Indicador não definido.
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE		Erro! Indicador não definido.
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL		Erro! Indicador não definido.
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA		Erro! Indicador não definido.
ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – RECEITA BRUTA ...		Erro! Indicador não definido.
ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024		Erro! Indicador não definido.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO		Erro! Indicador não definido.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		Erro! Indicador não definido.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		Erro! Indicador não definido.
CLÁUSULA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA		Erro! Indicador não definido.
CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES		Erro! Indicador não definido.
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Erro! Indicador não definido.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO		Erro! Indicador não definido.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.....	Erro! Indicador não definido.
CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO	Erro! Indicador não definido.
CLÁUSULA DÉCIMA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES	Erro! Indicador não definido.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REVISÃO E CANCELAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS	Erro! Indicador não definido.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES.....	Erro! Indicador não definido.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.....	Erro! Indicador não definido.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO	Erro! Indicador não definido.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS	Erro! Indicador não definido.
ANEXO XII MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024	15
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)	15
CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)	15
CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).....	15
CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV).....	16
CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V)	16
CLÁUSULA SEXTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, VI)	16
CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO	16
CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)	16
CLÁUSULA NONA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES	17
CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI).....	17
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII).....	17
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	17
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)	18
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO (art. 92, § 1º)	20
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO.....	20

EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024

1. PREÂMBULO

1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI**, por meio do Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, ao final firmado, designado através do Decreto Municipal nº036/023, torna público que, realizará **CHAMADA PÚBLICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos artigo nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 003/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1.2 Os recebimentos dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS, ABERTURA E DISPUTA DE PREÇOS**, serão através do portal eletrônico <https://portaldatransparencia.betaniadopiaui.pi.gov.br:8443/portaltransparencia/faces/index.xhtml?p=Betania>, conforme datas e horários definidos abaixo, observando-se o horário oficial de Brasília – DF:

DATA/HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO (CREDENCIAMENTO / ENVELOPES 1 E 2):	Até 08h00min do dia 07 de novembro de 2024
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	Às 08h30min do dia 07 de novembro de 2024

2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO (LEI Nº195/2022), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI**”.

2.2 O objeto está fundamentado conforme art. 18, da Lei nº 14.133/2021, bem como, no Termo de Referência (ANEXO I) e seu apêndice: Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2.3 O valor do objeto: **R\$ 3.466,12 (três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e doze centavos)**.

2.3 Fica VEDADA a subcontratação.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 presente contratação será custeada com recursos alocados do TERMO DE ADESÃO VINCULADO ao Ministério da Cultura, correndo a presente despesa sob as seguintes rubricas orçamentárias:

3.2 Fonte 715 - outras transferências de rec. da união- Lei Paulo Gustavo

3.3 Fonte 716 - outras transferências de rec. da união- Lei Paulo Gustavo

3.3.1 Programa de trabalho - 13.392.0336.2140.0000 manutenção das ações da Lei Paulo Gustavo

3.3.2 Elemento de despesa – 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

4. AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1 O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados, sem custos, na Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí - PI, sito à Rua Francisco Delmondes, s/n, de 2ª a 6ª, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, bem como pelos endereços eletrônicos: c/c <https://betaniadopiaui.pi.gov.br/novo/> e através do e – mail: betanialicitacoes@gmail.com

5. DO VALOR ESTIMADO:

5.1 O valor global estimado para contratação será de **R\$ 3.466,12 (três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e doze centavos)**;

6. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

6.1 A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: betanialicitacoes@gmail.com ou mediante **protocolo no setor de licitação**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

6.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **07/11/2024, às 08h:00min**;

6.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV – O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V – O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

6.1. 3 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

6.1.4 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.1.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6.1.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário definido no edital, a saber:

6.2 Habilitação:

6.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

6.2.1.2 Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

6.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

6.2.2.1 Certidão negativa de falência ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.2.2.2 Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.2.2.2.1 Comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

- a) No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;
- b) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.
- c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral

SG= Solvência Geral

LC= Liquidez Corrente

Sendo,

$LG = (AC + ARLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

ARLP= Ativo Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

d) O licitante deverá apresentar, em qualquer um dos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) ou de liquidez corrente (LC), referidos no item 16.3.4, resultado superiores a 1,00 (um).

6.2.2.3 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

6.2.2.4 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.2.2.5 Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações, a exigência acima somente será aceita através da comprovação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) da Receita Federal

6.2.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal);

6.2.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.2.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.2.3.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.2.3.7 Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas: A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em: prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

6.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.2.4.1 Apresentar comprovante de que a licitante forneceu, sem restrição, produtos semelhantes ao objeto do presente Edital, através da apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente datado e assinado por responsável da área, com nome legível

7. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

7.1 Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>)

7.1.2 **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.2 A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

7.3 A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

7.4 A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal.

7.5 Constatada a existência de qualquer sanção, o Agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5.1 As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha do Fornecedor, disponível no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaComprador.pdf>.

7.5.2 A chave de identificação e senha pessoal poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – PI ou do Banco do Brasil, devidamente justificada.

7.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – PI ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6.1 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.6.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.7 A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e subseqüente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.7.1 A informação dos dados para acesso deve ser feita diretamente em <http://www.licitacoese.com.br>.

7.8 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

7.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.10 Tratando-se de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.10.1 Ao credenciarem-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no sistema do Banco, os interessados declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.10.2 A responsabilidade pela identificação do tipo de empresa é exclusiva do licitante, e caso este apresente alguma informação inverídica, sofrerá as sanções previstas neste Edital.

7.10.3 A verificação das informações relacionadas ao enquadramento do licitante como ME/EPP será efetuada pelo pregoeiro no momento da conferência da documentação da empresa arrematante.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 Encerrada o período de encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- b) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- c) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- f) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.5 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

8.6 A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.7 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1 É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

10.2 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

10.3 Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Dionísio Betânia do Piauí - PI, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

10.4 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I. Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II. Página do Município de Betânia na internet:

III. Diário Oficial das Prefeituras Piauienses – DOP (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

IV. Jornal diário de grande circulação local (art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

V. Diário Oficial da União – DOU.

10.5. São anexos deste edital:

I. Termo de Referência – ANEXO I

II. Modelo de Proposta Comercial – ANEXO II

III. Minuta de Contrato – ANEXOS III

10.6. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Paulistana - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Betânia do Piauí – PI, 31 de outubro de 2024.

José Coelho da Paixão

Responsável pela Elaboração do Edital

Matrícula nº 207

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI

At. – Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio

Ref.: Dispensa de Licitação Nº 003/2024

Data/Hora Abertura: xx.xx.2024, às xxh:xxmin.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO (LEI Nº195/2022), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI”.

Prezados Senhores,

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), localizada na (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, Inscrição Estadual ou NIRE nº XXX.XXXXX-XX, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO (LEI Nº195/2022), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1					
TOTAL PREVISTO					

Prazo de Entrega: Conforme edital.

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: Conforme edital.

Finalizando, declaramos que:

1) Elaboramos nossa proposta atendendo a todas as condições previstas no Edital e seus Anexos, e que cumprimos todas as exigências e prazos contidos nos mesmos para a execução do objeto desta licitação.

2) No preço cotado estão incluídas todas as despesas com mão de obra, material, inclusive de consumo, taxas, inclusive de administração, emolumentos, custo de apólice e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

Atenciosamente,

Carimbo e Assinatura do

Representante legal da firma

Obs.: Emitir em papel timbrado da empresa licitante

ANEXO XII MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

CONTRATO Nº ____/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024/ PMBP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060//2024

**MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BETÂNIA DO PIAUÍ E A EMPRESA XXXXXXXX
TENDO POR OBJETO “CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA ASSESSORIA E
CONSULTORIA TÉCNICA NA EXECUÇÃO DA LEI
PAULO GUSTAVO (LEI Nº195/2022), NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI”.**

O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. nº 01.612.622/0001-33 neste ato representado pelo XXXXXX, Prefeito Municipal, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP - PI, CPF nº _____, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º _____, estabelecida na cidade de _____, à Rua _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por _____, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigos 89 e ss, da Lei n.º 14.133/21, **CONTRATO** para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO (LEI Nº195/2022), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI**”, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024**, observadas as disposições da Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1 O presente contrato tem como objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO (LEI Nº195/2022), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI**”.

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 060/2024, homologado em 00/00/0000, e à proposta do licitante vencedor XXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

3.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

4.1 Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO (LEI Nº195/2022), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI”**, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – PI.

4.2 A empresa deverá realizar o serviço nos locais solicitados após o recebimento da ordem de serviços.

4.3 A contratada deverá dispor de todos os materiais, maquinários, funcionários e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

4.4 Todas as despesas de transporte, alimentação, impostos, taxas e encargos trabalhistas, equipamentos de proteção individual e coletiva dos funcionários, são de responsabilidade da empresa contratada.

4.5. Todos os materiais e produtos empregados para a execução dos serviços, deverão ser de primeira qualidade, observando a boa prática e utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V)

5.1 PREÇO: Pelo objeto ora adquirido, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:

5.1.1. De acordo com a proposta vencedora no valor total de R\$ _____ [por extenso];

5.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A nota fiscal será encaminhada para pagamento após a prestação do serviço, mediante medição de obra emitida pela PMBP;

CLÁUSULA SEXTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, VI)

6.1 O pagamento será realizado conforme condições elencadas no Termo de Referência, anexo I, da Dispensa de Licitação 003/2024, Processo Administrativo 060/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

7.1. O presente contrato tem vigência até 31/12/2024, contados da data de assinatura do contrato, ficando ressalvado o direito de o Contratante rescindi-lo durante sua vigência, caso ocorra o descumprimento de qualquer cláusula contratual.

7.2 O objeto do presente contrato temo por objeto realizar a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, à luz do art. 6º, inciso XV e 106, ambos da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogados sucessivamente, à luz da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)

8.1 As despesas decorrentes desta contratação seras custeadas através do **TERMO DE ADESSÃO VINCULADO** pactuado junto Ministério da Cultura, devidamente provisionados, através da seguinte dotação:

(inserir dotação).

CLÁUSULA NONA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

9.3 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

9.4 A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza; A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços prestados.

9.5 A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

9.6 O Contratado é obrigado a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços adquiridos, fornece Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)

10.1 O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

11.1 O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme Termo de Referência e seus Apêndices.

12.2 Como gestor do contrato será o Sr. Maximiano Coelho Rodrigues;

12.3. Como fiscal de contrato será o Sr. Antônio Marcos de Carvalho Cavalcante;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

13.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- g) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3 A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.3.2 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

13.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

- ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4.1 A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.4.2 Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

13.5 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO (art. 92, § 1º)

14.1 É declarado competente o foro da sede da Administração Pública Municipal para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

- a) Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;
- b) Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;
- c) Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

15.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

16.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; (Não obrigatório enquanto o município não adotar o PNCP, conforme art. 176 p. ú.)
- II - Página do Município de Betânia do Piauí– PI (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);
- III - Diário Oficial das Prefeituras Piauienses – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);
- IV. Diário Oficial da União – DOU;

Betânia do Piauí -PI, XXXXXXX de XXXXX de 2024.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADO:

TESTEMUNHAS:

CPF E RG

CPF E RG